

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO**

**NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL**

Os Secretários de Administração e de Educação do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 112, de 06/06/2008, tornam públicas, através deste Manual, as Normas Complementares ao Anexo Único da Portaria Conjunta SAD/SEE Nº 104, 11 de agosto de 2008, do Concurso Público de Provas e de Títulos, para o preenchimento de cargos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Estadual de Educação.

O Concurso Público, regido pelo Anexo Único da supracitada Portaria e pelas presentes Normas Complementares, será realizado sob a supervisão do Instituto de Recursos Humanos - IRH e da Comissão Coordenadora do Concurso, sendo executado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - IAUPE, responsável pela operacionalização de todas as etapas seletivas.

O Candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas será automaticamente eliminado do Processo. Neste caso, não caberá qualquer recurso sob a alegação de desconhecimento dos termos do Edital e do teor desta publicação.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente concurso público será realizado visando ao preenchimento de 6.504 (seis mil, quinhentos e quatro) cargos, sendo 1.662 (um mil, seiscentos e sessenta e dois) técnico educacionais, 1.680 (um mil, seiscentos e oitenta) assistentes administrativos, 3.033 (três mil e trinta e três) professores do ensino regular e 129 (cento e vinte e nove) professores de música, conforme quadro a seguir, nos termos do Edital e destas Normas Complementares (Manual do Candidato).

| <b>CARGO</b>                                    | <b>VAGAS</b> | <b>ETAPAS</b>              | <b>CARÁTER</b>                 |
|---|--------------|----------------------------|--------------------------------|
| Técnico Educacional                             | 1.662        | Avaliação de Conhecimentos | Classificatório e Eliminatório |
|   |              | Prova de Título            | Classificatório                |
| Assistente Administrativo Educacional           | 1.680        | Avaliação de Conhecimentos | Classificatório e Eliminatório |
| Professor da área de Música                     | 129          | Avaliação de Conhecimentos | Classificatório e Eliminatório |
|   |              | Prova de Título            | Classificatório                |
|   |              | Prova Prática              | Classificatório e Eliminatório |
| Professor Ensino Regular – Disciplinas Diversas | 3.033        | Avaliação de Conhecimentos | Classificatório e Eliminatório |
|   |              | Prova de Título            | Classificatório                |

1.2. Os candidatos que vierem a ser investidos nos cargos mencionados no subitem anterior serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, instituído pela Lei nº 6.123/68, e suas modificações.

1.3. O presente concurso será estruturado a partir das etapas: Avaliação de Conhecimentos, Prova de Títulos e Prova Prática, conforme o cargo, observado o disposto no quadro constante do subitem 1.1.

1.3.1. A Avaliação de Conhecimentos abrangerá:

- a) Para os candidatos ao cargo de Assistente Administrativo Educacional: prova escrita de questões objetivas de Língua Portuguesa, Matemática, Informática Básica e Noções Básicas de Legislação Aplicada à Educação;
- b) Para os candidatos ao cargo de Técnico Educacional: prova escrita de questões objetivas de Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Noções Básicas de Legislação Aplicada à Educação; e
- c) Para os candidatos aos cargos de Professor do Ensino Regular e da área de Música: prova escrita de questões objetivas de Língua Portuguesa, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos.

1.3.1.1. A Avaliação de Conhecimentos ocorrerá nos municípios das sedes das 17 Gerências Regionais de Educação, respeitada a opção do candidato, no ato de inscrição, a saber:

| <b>GRE</b>           | <b>MUNICÍPIO/SEDE</b> |
|----------------------|-----------------------|
| AGRESTE CENTRO NORTE | CARUARU               |
| AGRESTE MERIDIONAL   | GARANHUNS             |
| LITORAL SUL          | BARREIROS             |
| MATA CENTRO          | VITÓRIA               |
| MATA NORTE           | NAZARÉ DA MATA        |
| MATA SUL             | PALMARES              |

| GRE                              | MUNICÍPIO/SEDE        |
|----------------------------------|-----------------------|
| METROPOLITANA NORTE              | RECIFE                |
| METROPOLITANA SUL                | RECIFE                |
| RECIFE NORTE                     | RECIFE                |
| RECIFE SUL                       | RECIFE                |
| SERTÃO CENTRAL                   | SALGUEIRO             |
| SERTÃO DO ALTO PAJEÚ             | AFOGADOS DS INGAZEIRA |
| SERTÃO DO ARARIPE                | ARARIPINA             |
| SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO    | PETROLINA             |
| SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA         | ARCOVERDE             |
| SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO | FLORESTA              |
| VALE DO CAPIBARIBE               | LIMOEIRO              |

1.3.1.2. Caso necessário, excedendo a capacidade e a oferta de escolas que atendam ao número de candidatos inscritos, poderão ser utilizadas escolas de municípios circunvizinhos aos discriminados no quadro constante do subitem anterior.

1.4. Para os atos advindos da execução do presente concurso, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o site <http://www.upenet.com.br>, podendo ser utilizados, ainda, quadros de aviso e jornais de ampla circulação, como forma de garantir a transparência do processo.

1.5. A homologação do resultado final do certame dar-se-á através de Portaria Conjunta SAD/SEE publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## **2. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA, DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

### **2.1. Assistente Administrativo Educacional (Vide código na Tabela do Anexo II deste Manual)**

Vagas: 1.680 (um mil, seiscentos e oitenta)

Requisitos: Declaração de conclusão de curso de Ensino Médio.

### **2.2. Técnico Educacional**

#### **2.2.1. Técnico Educacional - Ciências Contábeis (Vide código na Tabela do Anexo II deste Manual))**

Vagas: 05 (cinco)

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de graduação em Ciências Contábeis, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública e registro no Conselho da Categoria.

#### **2.2.2. Técnico Educacional - Direito (Vide código na Tabela do Anexo II deste Manual)**

Vagas: 06 (seis)

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de graduação de Bacharel em Direito, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública e registro na OAB.

#### **2.2.3. Técnico Educacional - Pedagogia (Vide código na Tabela do Anexo II deste Manual))**

Vagas: 1.488 (um mil quatrocentos e oitenta e oito)

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública.

#### **2.2.4 Técnico Educacional - Serviço Social (Vide código na Tabela do Anexo II deste Manual)**

Vagas: 38 (trinta e oito)

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de graduação em Serviço Social, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública e registro no Conselho da Categoria.

#### **2.2.5. Técnico Educacional - Psicologia (Vide código na Tabela do Anexo II deste Manual)**

Vagas: 38 (trinta e oito)

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de graduação em Psicologia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública e registro no Conselho da Categoria.

#### **2.2.6. Técnico Educacional - Biblioteconomia (Vide código na Tabela do Anexo II deste Manual)**

Vagas: 23 (vinte e três)

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de graduação em Biblioteconomia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública e registro no Conselho da Categoria.

#### **2.2.7. Técnico Educacional - Nutrição ((Vide código na Tabela do Anexo II deste Manual)**

Vagas: 21(vinte e um)

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de graduação em Nutrição, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública e registro no Conselho da Categoria.

#### **2.2.8. Técnico Educacional - Fonoaudiologia (Vide código na Tabela do Anexo II deste Manual)**

Vagas: 34 (trinta e quatro)

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de graduação em Fonoaudiologia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública e registro no Conselho da Categoria.

2.2.9. Técnico Educacional – Informática (Vide código na Tabela do Anexo II deste Manual)

Vagas: 03(três)

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de graduação em Ciências da Computação, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública e registro no Conselho da Categoria.

2.2.10. Técnico Educacional - Administração (Vide código na Tabela do Anexo II deste Manual)

Vagas: 06 (seis)

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de graduação em Administração, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública e registro no Conselho da Categoria.

### **2.3. Professor da área de Música**

2.3.1. Centro de Criatividade Musical:

Vagas: 34 (trinta e quatro), sendo: trombone 01, piano erudito 03, violão erudito 02, violoncelo 01, clarinete 01, contrabaixo elétrico 01, flauta transversa 02, bateria 02, trompete 02, guitarra elétrica 01, tuba 01, violino 02, saxofone 02, oboé 01, contrabaixo acústico 01, teoria e percepção musical 02, editoração musical 02, flauta doce 02, Trombone/bombardino 01, regente de banda 01, bandolim 01, Harmonia e Análise Musical 01, Viola 01

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Música ou Bacharelado em Música devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública.

2.3.2. Conservatório Pernambucano de Música:

2.3.2.1. Instrumento/Canto:

Vagas: 67, sendo Violão Erudito 4; Violão Popular 4; Violão de 7 Cordas 1; Cavaquinho 2; Contrabaixo Elétrico 3; Viola de 10 Cordas 1; Guitarra Elétrica 3; Bandolim 1; Violino 6; Viola 2; Violoncelo 2; Contrabaixo Acústico 1; Piano Erudito 5; Piano Erudito Co-Repetidor 3; Piano Popular 2; Teclado 3; Cravo 1; Sanfona 1; Flauta Doce 1; Flauta Transversa 1; Clarinete 1; Oboé 1; Fagote 1; Trompete 1; Trompa 1; Tuba 1; Saxofone 3; Trombone 1; Bateria 2; Percussão Erudita 1; Percussão Popular 1; Canto Erudito 4; Canto Popular 2

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Música ou Bacharelado em Música devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública.

2.3.2.2. Área Teórica:

Vagas: 28, sendo Iniciação Musical 8; Teoria e Percepção Musical 7; Harmonia e Análise Musical 2; História da Música Ocidental e da Música Brasileira 2; Harmonia Popular e Arranjo 1; História da Música Popular e Tradições Populares Brasileiras 1; Sonorização e Gravação 1; Editoração Musical 1; Expressão Cênica e Corporal 1; Regência de Orquestra 1; Regência de Banda 1; Regência de Coro 2;

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Música ou Bacharelado em Música devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública.

**2.4. Professor de Biologia** (Vide código na Tabela do Anexo II)

Vagas: 269 (duzentos e sessenta e nove).

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública.

**2.5. Professor de Ciências** (Vide código na Tabela do Anexo II)

Vagas: 194 (cento e noventa e quatro).

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou em Ciências com habilitação em Biologia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública.

**2.6. Professor de Química** (Vide código na Tabela do Anexo II)

Vagas: 183 (cento e oitenta e três).

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química, ou Bacharelado em Química ou em Química Industrial, Engenharia Química ou Ciências Biológicas ou Ciências com habilitação em Biologia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública, e registro no conselho da categoria para os graduados em: Engenharia, Bacharelado em Química ou Química Industrial.

**2.7. Professor de Geografia** (Vide código na Tabela do Anexo II)

Vagas: 252 (duzentos e cinquenta e dois).

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Geografia, Ciências Sociais, Estudos Sociais e Ciências Naturais devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública.

**2.8. Professor de História** (Vide código na Tabela do Anexo II)

Vagas: 230 (duzentos e trinta).

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, Ciências Sociais, Estudos Sociais devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pela autoridade pública.

**2.9. Professor de Matemática** (Vide código na Tabela do Anexo II)

Vagas: 408 (quatrocentos e oito).

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, Bacharelado em Matemática, Bacharel em

Engenharia, Engenharia, Estatística, Economia, Ciências contábeis, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pela autoridade pública e registro no conselho da categoria para os graduados em Bacharelado em Matemática e Engenharia, Estatística, Economia, Ciências contábeis.

**2.10. Professor de Português** (Vide código na Tabela do Anexo II)

Vagas: 320 (trezentos e vinte).

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pela autoridade pública.

**2.11. Professor de Física** (Vide código na Tabela do Anexo II)

Vagas: 186 (cento e oitenta e seis).

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Física, Bacharelado em Física, Bacharelado em Engenharia, ou Engenharia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública e registro no conselho da categoria para os graduados em Engenharia.

**2.12. Professor de Educação Física** (Vide código na Tabela do Anexo II)

Vagas: 205 (duzentos e cinco).

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pela autoridade pública e registro no conselho da categoria.

**2.13. Professor de Inglês** (Vide código na Tabela do Anexo II)

Vagas: 202 (duzentos e dois).

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública.

**2.14. Professor de Sociologia** (Vide código na Tabela do Anexo II)

Vagas: 185 (cento e oitenta e cinco).

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Sociologia, Ciências Sociais, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública.

**2.15. Professor de Filosofia** (Vide código na Tabela do Anexo II)

Vagas: 185 (cento e oitenta e cinco).

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Filosofia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública.

**2.16. Professor de Arte** (Vide código na Tabela do Anexo II)

Vagas: 183 (cento e oitenta e três).

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Artes nas modalidades: Cênicas, Visuais, Dança e Música, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública.

**2.17. Professor de Informática** (Vide código na Tabela do Anexo II)

Vagas: 18 (dezoito)

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Computação, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública.

**2.18. Professor de Espanhol** (Vide código na Tabela do Anexo II)

Vagas: 13 (treze).

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Letras com habilitação em Espanhol, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública.

2.19. A distribuição das vagas encontra-se detalhada no Anexo II deste Manual do Candidato, parte integrante do Edital, para todos os efeitos.

2.20. A remuneração do candidato que vier a ser investido no cargo de técnico educacional corresponderá a R\$ 1.272,00 (um mil e duzentos e setenta e dois reais), e a jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

2.21. A remuneração do candidato que vier a ser investido no cargo de assistente administrativo educacional corresponderá a R\$ 415,00 (quatrocentos reais), e a jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

2.22. O candidato que vier a ser investido no cargo de professor do ensino regular ou professor da área de música perceberá remuneração mensal no valor de R\$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais) para uma jornada de trabalho de 150 horas mensais podendo ser alterada para 200 horas mensais, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, passando para uma remuneração de R\$ 1.016,00 (um mil e dezesseis reais), observado o disposto no inciso II do caput do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 112, de 06/06/2008,

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 3% (três por cento) serão reservados a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre as funções relacionadas ao cargo para o qual o candidato concorre e a deficiência de que é portador.

3.1.1. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei nº 7.853 de 24/10/1989 e Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

3.1.2. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar à Comissão de Concursos, sita na Av. Agamenon Magalhães, s/n, Bairro de Santo Amaro, sede da Reitoria da UPE, até o dia 14.09.2008, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos

12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da classificação Internacional de Doença (CID).

3.1.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser postado, via SEDEX, até 14.09.2008, endereçado ao Concurso da Secretaria de Educação de Pernambuco, Comissão de Concursos da UPE – CONUPE, localizada na Av. Agamenon Magalhães, s/n, Bairro de Santo Amaro, sede da Reitoria da UPE, ou entregue pessoalmente, até a mesma data e no mesmo endereço, no horário das 9h00 às 16h00.

3.1.4. Os candidatos que realizarem sua inscrição indicando a opção de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, que forem comprovar via postal, deverão encaminhar o laudo médico original de que trata o subitem 3.1.2, ou cópia autenticada, no mesmo envelope de solicitação, até o dia 14.09.2008.

3.1.5. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determina os arts. 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

3.1.6. Sem prejuízo do disposto nos subitens 3.1.2 e 3.1.3 e 3.1.4, o candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para, antes da nomeação, submeter-se a perícia médica, promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência.

3.2. A inobservância do disposto neste item 3 e seus subitens acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas.

3.3. O candidato que não tenha sido qualificado como portador de deficiência voltará a concorrer na listagem geral juntamente com os demais candidatos.

3.4. O candidato portador de deficiência cuja deficiência seja julgada pelo NSPS como incompatível com o exercício das atividades do cargo público ao qual concorre, será excluído do processo e considerado desclassificado para todos os efeitos.

3.5. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases do concurso, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

3.6. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), no período estabelecido no calendário de atividades, observado o horário oficial continental do Estado de Pernambuco.

4.2. Para efetivar sua inscrição, o candidato pagará a taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível superior e de R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de nível médio, nas Casas Lotéricas da Caixa Econômica Federal, para fazer face aos gastos com a realização do concurso.

4.3. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do Candidato, com todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Manual.

4.4. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfazia a todas as condições estabelecidas no Edital, o que poderá ocorrer a qualquer tempo em que seja constatada tal irregularidade.

4.5. As informações e as declarações prestadas na solicitação de inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de concursos da UPE - CONUPE do direito de excluir do Concurso aquele que não informar de forma completa, correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.6. É vedada a devolução da taxa de inscrição em casos de exclusão ou desistência motivadas pelo candidato, salvo em caso de cancelamento do certame, por iniciativa da Administração Pública Estadual.

4.7. Não será admitida isenção parcial ou total da taxa de inscrição.

4.8. O candidato só poderá concorrer a uma única vaga no presente concurso, e, caso se inscreva para duas ou mais, valerá, para todos os efeitos, a última inscrição.

4.9. Na hipótese de o candidato inscrever-se para mais de uma vaga, não serão restituídos os valores pagos.

#### **4.10. Dos Procedimentos para Inscrição**

4.10.1. Para se inscrever o candidato deverá

a) acessar, na Internet, a página [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), utilizando o Internet Explorer nas versões 5.5 ou superior, ou o Netscape na versão 6.1;

b) acessar o link referente ao concurso da Secretaria de Educação, abrir o Assistente de Inscrição e preencher todos os campos da Solicitação de Inscrição com os dados ali exigidos, sem os quais a solicitação não será aceita, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados fornecidos;

c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, pagável em qualquer Casa Lotérica da Caixa Econômica Federal.

4.10.2. No ato de preenchimento da Solicitação de Inscrição, o candidato deverá assinalar

- a) o cargo, cargo/disciplina, conforme o caso, a Gerência Regional e Município para os quais pretende concorrer à vaga, observando o quadro constante do Anexo II deste Manual;
- b) o Município/Sede da GRE onde deseja fazer sua prova, conforme quadro constante do Anexo III deste Manual;
- c) o título de que é portador, optando, caso possua mais de um, por aquele de maior valor, conforme quadro constante do subitem 7.3.1. deste Manual.
- d) se portador de deficiência, o tipo de deficiência de que é portador (visual, auditiva ou motora), entregando o Laudo Médico, pessoalmente ou enviando via Sedex, nas formas estabelecidas nos subitens 3.1.2., 3.1.3. e 3.1.4 deste Manual.

4.10.3. Ao final da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição.

4.10.3.1. O pagamento do boleto bancário emitido no último dia de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente, sob pena de exclusão automática da Solicitação de Inscrição do candidato no Concurso.

4.10.3.2. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos ocorrerem após o prazo previsto no subitem anterior, não serão acatadas.

4.10.4. No ato da solicitação de inscrição via Internet, o candidato receberá a sua senha para o Concurso. Por segurança, o candidato não deverá divulgá-la.

4.10.5. A inscrição só será efetivada após a comprovação, pelo banco operador, do valor do depósito realizado.

4.10.6. **A CONUPE** não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de natureza tecnológica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10.7. Verificada, a qualquer tempo, que a Inscrição recebida não atenda a todas as condições aqui estabelecidas, esta será imediatamente cancelada.

#### **4.11. Do Atendimento Especial**

4.11.1. O candidato que necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá requerer, por escrito, atendimento especial para a realização de sua prova. Esse requerimento, utilizando Modelo constante do no Anexo IV deste Manual, deverá ser entregue à Comissão do Concurso - CONUPE, sita na Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, Recife-PE, **até o primeiro dia útil subsequente ao término do período de inscrição**, contendo o nome completo, cargo ou cargo/disciplina, Município/Sede e GRE, o número do documento de identidade, os recursos especiais necessários à aplicação da sua prova, anexando atestado médico que justifique sua solicitação.

4.11.2. Após o prazo acima estabelecido, o candidato acometido de acidente ou de doença súbita que impeça a sua locomoção ao local designado para a realização de suas provas, deverá requerer à Comissão do Concurso, que sua prova seja aplicada em regime especial. O requerimento deverá ser encaminhado acompanhado de laudo médico que justifique sua solicitação.

4.11.2.1. A solicitação de regime especial será atendida desde que a aplicação da prova ocorra no município sede de opção do candidato no ato da inscrição. Neste caso, o candidato assumirá o ônus e a inteira responsabilidade pelo deslocamento e por sua instalação no local de realização da prova.

4.11.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá encaminhar requerimento à Comissão, na forma acima estabelecida, indicando o nome e identidade do acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

4.11.3.1. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará com a guarda da criança, no período de realização das mesmas, sendo a candidata lactante, que não levar acompanhante para guarda da criança, durante a realização das provas, impedida de realizá-las.

4.2.11.4. A solicitação de atendimento especial pelo candidato fora dos prazos estabelecidos neste Manual impossibilita a Comissão de Concursos, em tempo hábil, de viabilizar a concessão do benefício, implicando a perda do direito ao regime especial pelo candidato.

4.2.11.5. A solicitação de recursos especiais para a realização das provas será atendida, obedecidos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

#### **4.3. Da Validação da Inscrição**

4.3.1. No dia estabelecido no Calendário de Atividades do Concurso, Anexo I deste Manual, o Candidato deverá acessar o site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), entrando na opção "Consulta Inscrição", digitando seu CPF e sua respectiva senha do concurso, para obter a confirmação de sua inscrição.

4.3.2. O candidato devidamente inscrito cuja inscrição não esteja validada na data estabelecida deverá comunicar, imediatamente, à Comissão de Concursos – CONUPE, sita na Reitoria da UPE, Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, Recife/PE, apresentando, pessoalmente, seu comprovante de pagamento, ou encaminhando por escrito, acompanhado de seus dados pessoais, o respectivo comprovante de pagamento, para o seguinte número de Fax – 0xx (81) 3183.3753.

4.3.3. É de responsabilidade exclusiva do Candidato a obtenção da validação da sua inscrição.

#### **4.4. Da Divulgação dos Locais de Provas**

4.4.1. Na data estabelecida no Calendário de Atividades do Concurso, Anexo I deste Manual, o Candidato deverá acessar o site da UPE, [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), para obter seu Cartão de Informativo sobre data, horário e locais de realização das provas;

4.4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.4.3. A CONUPE não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à Prova por desconhecer o local de sua realização.

4.4.4. O Cartão Informativo deverá ser apresentado pelo candidato na data, local e horário estabelecidos para a Avaliação de Conhecimentos.

### **5. DA ESTRUTURA DO CONCURSO**

5.1. O Concurso está estruturado conforme etapas a seguir:

a) para os candidatos aos cargos de Assistente Administrativo Educacional: Etapa única, denominada Avaliação de Conhecimentos, eliminatória e classificatória, constituída de uma Prova Escrita Objetiva;

b) para os candidatos aos cargos de Técnico Educacional e Professor do Ensino Regular, em todas as formações: duas etapas - Avaliação de Conhecimentos, eliminatória e classificatória, constituída de uma Prova Escrita Objetiva, e Prova de Títulos, classificatória;

c) para os candidatos aos cargos de Professor da área de Música: três etapas - Avaliação de Conhecimentos, eliminatória e classificatória; constituída de uma Prova Escrita Objetiva, Prova de Título, classificatória, e Prova Prática, eliminatória e classificatória.

### **6. DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS**

#### **6.1. Da Composição das Provas**

6.1.1. Para o cargo de Assistente Administrativo Educacional, a prova escrita objetiva conterà 60 (sessenta) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas, valendo cada questão 1,66 (um vírgula sessenta e seis) pontos, abrangendo os seguintes componentes: 25 (vinte e cinco) de Língua Portuguesa, 15 (quinze) de matemática, e 15 (quinze) de Informática Básica e 05 (cinco) de Noções Básicas de Legislação Aplicada à Educação.

6.1.2. Para o cargo de Técnico Educacional a prova Escrita conterà 60 (sessenta) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas, valendo cada questão 1,66 (um vírgula sessenta e seis) pontos, abrangendo os seguintes componentes: 10 (dez) de Língua Portuguesa e 40 (quarenta) de Conhecimentos Específicos, 10 (dez) Noções Básicas de Legislação Aplicada à Educação.

6.1.3. Para os cargos de Professor, exceto professor de Língua Portuguesa, a prova Escrita conterà 60 (sessenta) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas, valendo cada questão 1,66 (um vírgula sessenta e seis) pontos, abrangendo os seguintes componentes: 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 de Conhecimentos Pedagógicos, 40 (quarenta) de Conhecimentos Específicos.

6.1.4 Para os cargos de Professor de Língua Portuguesa, a prova escrita conterà 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas, valendo cada questão 1,66 (um vírgula sessenta e seis) pontos, abrangendo os seguintes componentes: 10 (dez) de Conhecimentos Pedagógicos, 30 (trinta) de Conhecimentos Específicos e Prova Dissertativa valendo 33,2 pontos sobre um tema relacionado à Educação.

6.2. As Provas serão elaboradas com base nos conteúdos especificados no Anexo V do Manual do Candidato.

#### **6.3. Dos Critérios de Aprovação da Prova Objetiva de Avaliação de Conhecimentos e Prova Dissertativa**

6.3.1. Para o cargo de Assistente Administrativo Educacional será aprovado, na etapa única de Avaliação de Conhecimentos, o candidato que obtiver um mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos, na prova escrita objetiva, em cada componente da prova.

6.3.2. Para o cargo de Técnico Educacional e Professor, exceto Professor de Língua Portuguesa, será aprovado, na primeira etapa do Concurso, e participará da segunda etapa o candidato que obtiver um mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova escrita objetiva, em cada componente da prova.

6.3.3. Para o cargo de Professor de Língua Portuguesa, será aprovado, na primeira etapa do Concurso, e participará da segunda etapa o candidato que obtiver um mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova escrita objetiva, em cada componente da prova, e 60% (sessenta por cento) da Prova Dissertativa.

**6.3.3.1. Só será corrigida a questão dissertativa dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos nas questões do tipo múltipla escolha.**

#### **6.4. Da Aplicação das Provas**

6.4.1. A prova será aplicada com 04 (quatro) horas de duração, no horário, na data e nos locais indicados no Cartão Informativo do candidato.

6.4.2. O Candidato deverá comparecer ao local designado para suas provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de seu Cartão Informativo e original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento de identificação em que conste fotografia e assinatura e, ainda, de caneta esferográfica de cor azul ou preta. Em hipótese alguma, os candidatos terão acesso aos locais de provas sem algum dos documentos relacionados.

6.4.3. Os portões de acesso ao prédio serão fechados, impreterivelmente, 15min (quinze) minutos antes do horário estabelecido para o início das Provas, não sendo admitido o ingresso de qualquer candidato nos prédios de realização das provas, após o horário estabelecido.

6.4.3.1. Caso algum problema, de ordem técnica ou provocado por fenômeno da natureza, acarrete atraso no início do horário de aplicação da Prova Escrita, em alguma das salas ou em algum prédio onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término, de forma a compensar o atraso do seu início.

6.4.4. Não será permitido ao Candidato fazer prova fora do horário e do local indicados no Cartão Informativo, sob qualquer motivo.

6.4.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de Provas. O não-comparecimento ou o atraso no comparecimento do Candidato para a realização da Prova implicará, automaticamente, na sua exclusão do Concurso, seja qual for o motivo alegado.

6.4.6. Não serão permitidas consultas em livros, em códigos ou em anotações de qualquer natureza, bem como será proibido o uso de aparelhos de comunicação de qualquer espécie, máquina de calcular ou agenda eletrônica.

6.4.7. É terminantemente proibido o acesso de Candidato ao prédio de aplicação da Prova, **portando telefone Celular** ou qualquer outro aparelho de comunicação, sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, eliminado do Concurso, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

6.4.8. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso o Candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) recusar-se a entregar o material de aplicação da prova (Caderno de Prova, Folha-Resposta Dissertativa e Cartão-Resposta) ao término do tempo destinado à sua realização;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova e/ou o Cartão-Resposta.
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.4.9. Para transcrever as respostas das questões da Prova, o Candidato receberá

a) um Cartão-Resposta de Leitura Ótica que será o único documento válido para a correção. O caderno de prova serve, apenas, para rascunho;

b) uma Folha de Respostas para a questão dissertativa, (candidatos de Língua Portuguesa) que será o único documento válido para a correção. O candidato deverá transcrever seu texto dissertativo, em letra legível, com caneta esferográfica preta ou azul. Essa Folha de Resposta não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Não será permitido a utilização de corretivos líquidos ou outro de qualquer natureza.

6.4.10. O Candidato deverá marcar suas respostas, na Folha do Cartão-Resposta de Leitura Ótica com caneta esferográfica preta ou azul.

6.4.11. Serão da inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Leitura Ótica. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido totalmente.

6.4.12. O Candidato, ao terminar a Prova, deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Prova juntamente com o Cartão-Resposta e a Folha de Resposta/Dissertativa, para os candidatos de Língua Portuguesa.

6.4.13. O Candidato só poderá ausentar-se do recinto de Prova, transcorridas 03 (três) horas de seu início.

## 7. DA PROVA DE TÍTULO

7.1. A Prova de Título será de caráter classificatório, participando dela apenas os candidatos aprovados na Avaliação de Conhecimentos para os cargos de Técnico Educacional e Professor.

7.2. Para fins da avaliação, só serão considerados os títulos correlatos ao cargo para a qual o candidato se inscreveu.

7.3. Serão atribuídos, na Prova de Título, até 100 (cem) pontos.

7.3.1. A pontuação atribuída por Título, não cumulativa, encontra-se especificada no quadro a seguir:

| TÍTULO  | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|
| a) Doutorado concluído na disciplina ou formação a que concorre; ou   | 100       |
| a) Mestrado concluído na disciplina ou formação a que concorre; ou  | 90        |
| b) Certificado de Curso de Especialização com, no mínimo, 360 horas, reconhecido pelo órgão competente, na disciplina ou formação a que concorre. | 80        |

7.4. O Título apresentado só terá validade quando obtido em instituição oficial ou reconhecida pela autoridade competente.

7.5. O comprovante do Título, declarado na solicitação de inscrição, deverá ser entregue pelo candidato aprovado, devidamente autenticado, pessoalmente ou via SEDEX com Aviso de Recebimento – AR, impreterivelmente, na data, horários e local estabelecidos na Convocação específica, a ser divulgada por ocasião da divulgação do resultado da 1ª Etapa, conforme Calendário de Atividades do Concurso, Anexo I deste Manual.

7.5.1. O Candidato que não entregar o comprovante da titulação de que é portador, na forma estabelecida, receberá 0 (zero) na pontuação dessa Prova, não sendo admitida a interposição de recurso.

7.6. O comprovante do Título deverá estar acondicionado em envelope identificado com o Nome, Número do Documento de Identidade, Número da Inscrição e Cargo ou Cargo/Disciplina, devendo o candidato entregar cópia autenticada do Certificado do Curso correspondente, devidamente registrado de acordo com a legislação pertinente. **O Candidato deverá entregar, apenas, um único título, caso possua outros, optando por aquele de maior valor.**

7.7. Para comprovação da conclusão de Curso de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), deverá ser apresentada cópia do Certificado do respectivo Curso expedido por instituição oficial reconhecida, Declaração ou Certidão de Conclusão do Curso acompanhado do histórico escolar do candidato, na qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou tese.

7.8. Somente serão aceitos os Títulos apresentados na forma especificada nos itens 7.7 em que conste o início e o término do Curso declarado com a respectiva carga horária.

7.9. Para o Curso concluído no exterior, será aceita, apenas, a cópia autenticada do Certificado, desde que revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil, de acordo com os critérios estabelecidos pelo MEC.

7.10. Os documentos em Língua Estrangeira de Cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado e validado pela autoridade competente ou por ela delegada oficialmente.

7.11. Não serão considerados para efeito de pontuação:

a) cópia não autenticada;

b) documento entregue fora do prazo estabelecido e sem observar a forma exigida neste Edital.

7.12. O Título encaminhado por SEDEX só será acatado se for postado até o último dia do prazo para a entrega.

## **8. DA PROVA PRÁTICA:**

8.1. Para os candidatos a Professor da área de música.

8.1.1. Os candidatos classificados aprovados nas etapas anteriores serão submetidos a Prova Prática que será realizada em conformidade com o disposto nos programas constantes do Manual do Candidato, avaliando-se a percepção musical e a performance no caso de candidato à área teórica e à performance, exclusivamente no caso do candidato que concorre a área de instrumento/canto.

8.1.2. Os candidatos aprovados nas etapas anteriores serão submetidos à prova prática de demonstração didática devendo realizar aula expositiva de 30 (trinta) minutos sobre assunto previamente definido conforme programa contido no Manual do Candidato, mediante banca examinadora.

8.1.3. Será atribuído à prova prática de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para cada componente.

8.1.4. Para o cargo de Professor da área de música será aprovado na prova prática o candidato que obtiver a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, em cada componente.

8.3. A ausência ou retardamento por qualquer motivo alegado pelo candidato implicará automaticamente sua eliminação do processo seletivo.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Todos os candidatos terão suas questões objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9.2. Para o cargo de Assistente Administrativo Educacional, o argumento de classificação do candidato no Concurso será o resultado do número de pontos obtidos na Avaliação de Conhecimentos.

9.3. Para o cargo de Técnico Educacional e Professor do Ensino Regular, o argumento de classificação do candidato no Concurso será o resultado da média ponderada do número de pontos obtidos na Avaliação de Conhecimentos, com peso 08 (oito), e dos pontos obtidos na Prova de Título, com peso 02 (dois).

9.4. Para os candidatos ao cargo de Professor da área de música, o argumento de classificação do candidato no Concurso será o resultado da média ponderada do número de pontos obtidos na Avaliação de Conhecimentos, com peso 04 (quatro), e dos pontos obtidos na Prova de Título, com peso 02 (dois), mais os pontos obtidos na prova prática com peso 04 (quatro).

9.5. Todos os cálculos de pontos serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para mais, se o algarismo da terceira casa for superior a cinco.

9.6. No caso de empate, na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver, sucessivamente:

9.6.1. Para o cargo de Assistente Administrativo Educacional:

a) maior pontuação no componente Língua Portuguesa da Avaliação de conhecimento;

b) maior idade.

9.6.2. Para o cargo Técnico Educacional em todas as formações e Professores do Ensino Regular.

- a) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na Prova de Título;
- c) maior idade.

9.6.3. Para os cargos de Professor da área de Música.

- a) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na Prova Prática;
- c) maior pontuação na Prova de Título;
- d) maior idade.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Os Cadernos de Provas e seus respectivos Gabaritos Preliminares estarão disponibilizados duas horas após o término da aplicação das Provas, no site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

10.2. É facultado ao Candidato interpor recurso contra o gabarito preliminar das Provas, conforme data estabelecida no Calendário de Atividades do Concurso, no horário das 8 às 16h, mediante instrumento escrito e protocolado à Comissão de Concurso, sita na Av. Agamenon Magalhães, s/n, Bairro de Santo Amaro, Sede da Reitoria da UPE.

10.3. O candidato deverá entregar dois conjuntos idênticos de recursos (original e uma cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa, conforme modelo constante do Anexo VI deste Manual do Candidato.

10.3.1. Cada conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada;
- c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d) capa única, constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
- e) sem identificação do candidato no corpo dos recursos;
- f) recursos preferencialmente datilografados ou digitados em formulário próprio.

10.4. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

10.5. Se do exame de recursos resultar na anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.5.1. Em hipótese alguma o quantitativo de questões sofrerá alteração.

10.6. No caso de alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.7. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Título, disporá de até dois dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, utilizando-se, no que couber, as mesmas regras definidas neste item, mediante argumentação.

10.8. Tratando-se de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Título, não será permitida a apresentação de documentos novos, valendo-se o candidato apenas da argumentação.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

11.1. O resultado final do concurso público será, homologado pelos Secretários de Administração e, de Educação, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, por nome do candidato, número de inscrição, pontuação na Avaliação de Conhecimentos e classificação geral por GRE e Município ou SEDE da SEE para o cargo de Assistente Administrativo Educacional.

11.2. O resultado final do concurso público será homologado pelos Secretários de Administração e Educação, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, por nome do candidato, número de inscrição, pontuação na Avaliação de Conhecimentos e Prova de Título, e Classificação Geral por GRE e Município ou SEDE da SEE para o cargo de Técnico Educacional em todas as formações e Professor do Ensino Regular.

11.3. O resultado final do concurso público será homologado pelos Secretários de Administração e Educação, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, por nome do candidato, número de inscrição, pontuação na Avaliação de Conhecimentos, Prova de Título, Prova Prática e Classificação Geral por GRE e Município para os cargos de Professor da área de música.

## **12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA**

12.1. São requisitos básicos para a investidura nos cargos:

- a) ter sido aprovado neste concurso e no exame admissional de saúde para o exercício das atribuições do cargo público ao qual se candidatou;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) comprovar o nível de escolaridade constante do item 2 deste Edital;
- f) comprovação de conclusão da respectiva Licenciatura Plena na habilitação exigida, no prazo máximo de 03 anos, a contar da data de sua posse, sob pena de ser desligado do serviço público, para o candidato ao cargo de professor na área de música e professor para o ensino regular, nas áreas de Matemática, Física e Química; portadores de diploma de curso superior conforme estabelecido nos itens 2.3.1 , 2.3.2.1 , 2.3.2.2 , 2.6 , 2.9 , e 2.11.
- g) idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- i) estar inscrito no Conselho da Categoria Profissional de acordo com o requisito exigido para o cargo de Técnico Educacional;
- j) cumprir as determinações deste Edital.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao concurso público no site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).
- 13.2. A inscrição do candidato implicará na sua aceitação das normas para o presente concurso público contidas neste Edital e em outros comunicados que vierem a ocorrer.
- 13.3. Acarretará a eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas no Edital neste Manual e/ou nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada etapa.
- 13.4. Os resultados da Avaliação de Conhecimentos serão divulgados no site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br) e nos quadros de avisos da SEE, observando-se o cargo, GRE, Município ou Unidade Administrativa para qual o candidato se inscreveu.
- 13.5. Caso venham a permanecer vagas das ofertadas neste edital, por falta de candidatos aprovados e/ou por desistência, fica a SEE autorizada a promover o remanejamento destas, desde que observada a disciplina ou formação, entre os municípios de uma mesma GRE resguardado o interesse e a necessidade da Administração pública.
- 13.6. O candidato poderá consultar o seu histórico no concurso, no site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).
- 13.7. A aprovação no concurso gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.
- 13.8. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas disponibilizadas, será convocado para, após a nomeação, submeter-se à perícia médica, promovida pelo Núcleo de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS.
- 13.8.1. A critério do NSPS, exames de saúde complementares poderão ser solicitados e também serão feitos às expensas do candidato.
- 13.8.2. Considerando que a aprovação no exame admissional de saúde é um dos requisitos para a investidura no cargo, fica definido, desde já, que da decisão proferida pelo NSPS não caberá recurso.
- 13.9. À SEE reserva-se o direito de solicitar a nomeação dos candidatos aprovados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, o número de vagas existentes e a validade do concurso.
- 13.10. A Administração Pública Estadual e o Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, não se responsabilizam por cursos preparatórios e apostilhas vendidas para os candidatos ao presente concurso.
- 13.11. A Administração Pública Estadual não assumirá quaisquer despesas de deslocamentos para a participação no concurso ou decorrentes do exercício das funções, em município diverso daquele para o qual o candidato concorreu.
- 13.12. Os candidatos nomeados deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar documentação relativa aos requisitos de que trata o item 12, para fins de posse, observado o disposto nos subitens 13.8 e 13.8.1.
- 13.12.1. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de que trata o subitem anterior, será considerado desistente e excluído do concurso.
- 13.13. Não serão fornecidos ao candidato documentos comprobatórios de classificação, em qualquer etapa do presente concurso público, valendo, para esse fim, divulgações e a homologação publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco impresso ou em seu endereço eletrônico.
- 13.14. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IAUPE, enquanto estiver participando do Concurso Público, e na Secretaria de Educação do Estado, se aprovado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 13.15. A interpretação do Edital e do Manual do Candidato deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela comissão instituída nesta Portaria Conjunta.
- 13.16. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão criada pela Portaria Conjunta, ouvida a CONUPE no que couber.

Recife, 11 de agosto de 2008  
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Secretário de Administração  
DANILO JORGE DE BARROS CABRAL  
Secretário de Educação